

ANEXO “D” – RICM/2022
NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DA LEGIÃO DE HONRA

1. FINALIDADE

Regular funcionamento da Legião de Honra no Sistema Colégio Militar do Brasil.

2. REFERÊNCIAS

Portaria do Comandante do Exército Nr 042, de 6 de fevereiro de 2008, Regulamento dos Colégios Militares (R-69).

3. LEGIÃO DE HONRA (LH)

A Legião de Honra do Colégio Militar tem por finalidade incentivar os alunos ao cultivo e à prática de sadios princípios de lealdade e honestidade, iniciativa e nobreza de atitude, disciplina e camaradagem, estudo e amor à cultura, segundo os valores, os costumes e as tradições do Exército Brasileiro.

Caberá, ainda, à Legião de Honra a atuação/participação direta no Projeto Valores do Colégio Militar, como incentivadores e exemplos dos valores e atitudes a serem demonstrados pelos alunos do SCMB.

4. ORGANIZAÇÃO

a. A Legião de Honra é assim organizada

- 1) legionários;
- 2) membros permanentes; e
- 3) membros honorários.

b. Os membros permanentes são aqueles legionários que concluírem o ensino médio, ou que ingressarem em escolas militares, sendo esta situação lhes conferida “ex-officio”.

c. Os membros honorários da Legião de Honra são:

- 1) o Comandante do Colégio Militar (Cmt CM);
- 2) os antigos Comandantes do Colégio Militar;
- 3) o Comandante do Corpo de Alunos (Cmt CA); e
- 4) as pessoas do meio civil ou militar que, por serviços prestados ao Colégio Militar (CM) e à Legião de Honra, se fizerem merecedoras de tal distinção.

5. ADMISSÃO DOS LEGIONÁRIOS

a. O processo de admissão na Legião de Honra inicia-se com a pré-indicação do aluno para ingresso como legionário:

b. A pré-indicação do aluno para ingresso na Legião de Honra será efetuada pelos Comandantes de Companhia de Alunos (Cmt Cia Alu) e/ou pelo Conselho Diretor da Legião de Honra e;

c. Em quaisquer das situações previstas de pré-indicação, somente poderão ser pré-indicados à admissão na Legião de Honra, os alunos que satisfaçam às seguintes condições:

- 1) possuir, ao término do ano letivo considerado para a pré-indicação, grau de comportamento 10,0 (dez vírgula zero), estando classificado no comportamento “excepcional”;
- 2) ter obtido NF igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em todas as disciplinas;
- 3) estar cursando o CM desde o início do ano letivo considerado; e
- 4) não ter recebido, ao longo de toda a sua vida escolar, medidas disciplinares de Atividade de Orientação Educacional (AOE) e/ou retirada.

d. A pré-indicação efetuada pelos Cmt Cia Alu dar-se-á por meio da Relação de Alunos Aptos à Admissão na Legião de Honra (Apêndice “1” a estas Normas), que por intermédio do Cmt CA, será entregue ao Oficial Orientador (Of Or) da Legião de Honra. Nesta, deverão constar, em ordem de prioridade da Companhia, os alunos que satisfaçam a todas as condições previstas na letra c., do nº 5. deste Anexo;

e. A pré-indicação efetuada pelo Conselho Diretor da Legião de Honra dar-se-á por meio da Relação de Alunos Indicados Pelo Conselho da Legião de Honra (Apêndice “2” a estas Normas), a qual será entregue pelo Presidente do Conselho da legião de Honra ao Oficial Orientador da Legião de Honra. Neste documento, serão relacionados, os alunos indicados pelo Conselho, em cada um dos anos letivos previstos para ingresso, em ordem de prioridade.

f. As pré-indicações dar-se-ão no final do mês de novembro ou de acordo com a divulgação da NP3.

g. A admissão de novos legionários obedecerá ao seguinte ritual:

1) de posse de ambas as relações contendo as pré-indicações (Apêndices 1 e 2 a estas Normas), após consolidá-las, o Of Or da Legião de Honra Preparará as cédulas de votação e organizará a reunião de votação;

2) da reunião de votação para indicação à admissão na Legião de Honra deverão participar: o Cmt Cia Alu do(s) anos(s) a ser(em) votado(s), o Sargenteante da Cia Alu do(s) ano(s) a ser(em) votado(s), os monitores do(s) ano(s) a ser(em) votado(s), o Coordenador Pedagógico do(s) ano(s) a ser(em) votado(s) e o Orientador Educacional do(s) ano(s) a ser(em) votado(s);

3) o Of Or da Legião de Honra é o responsável por entregar as cédulas de votação, realizar a apuração da mesma e divulgar o resultado à Assembleia Geral da Legião de Honra;

4) as cédulas de votação (Apêndice “3” a estas Normas) deverão conter o número, o nome de guerra, a turma, o desempenho disciplinar do aluno ao longo de sua vida escolar (contendo número de elogios individuais, de elogios coletivos e de advertências sofridas), a classificação, a data de matrícula e a participação do aluno em atividades de representação do CM, tais como banda de música, grêmios, clubes,

olimpíadas do conhecimento e equipes desportivas, dentre outras. Além disso, na cédula de votação deverão constar as orientações para a realização da indicação, enfatizando que a análise do aluno proposto será feita com base nos parâmetros preconizados pelo Código de Honra, com especial atenção para o atributo disciplina.

5) ao realizar a votação, o profissional deverá inserir na Ficha de Indicação dos Novos Legionários (Apêndice “4” a estas Normas), em ordem de prioridade, os alunos por ele propostos.

6) o voto é individual e secreto;

7) para a apuração da votação, o Of Or da Legião de Honra deverá atribuir uma pontuação, conforme as ordens de prioridade recebidas pelo aluno. O aluno indicado em primeira prioridade receberá pontuação igual ao número de vagas do ano mais um; o aluno indicado em segunda prioridade receberá pontuação igual ao número de vagas do ano e a pontuação seguirá a ordem de prioridade, sempre diminuindo um ponto;

a) Exemplo 1

(1) O 7º Ano do Ensino Fundamental possui 100 (cem) alunos matriculados, em consequência serão disponibilizadas 10 (dez) vagas.

(a) A cédula de votação deverá conter espaço para a indicação de 11 (onze) alunos em ordem de prioridade.

(b) A pontuação de apuração será a seguinte:

- Prioridade 01: 11 (onze) pontos;
- Prioridade 02: 10 (dez) pontos;
- Prioridade 03: 09 (nove) pontos;
- Prioridade 04: 08 (oito) pontos;
- Prioridade 05: 07 (sete) pontos;
- Prioridade 06: 06 (seis) pontos;
- Prioridade 07: 05 (cinco) pontos;
- Prioridade 08: 04 (quatro) pontos;
- Prioridade 09: 03 (três) pontos;
- Prioridade 10: 02 (dois) pontos; e
- Prioridade 11: 01 (um) ponto.

b) Exemplo 2

(1) O 1º Ano do Ensino Médio possui 140 (cento e quarenta) alunos matriculados e possui 13 (treze) alunos legionários, em consequência será disponibilizada 01 (uma) vaga.

(2) A cédula de votação deverá conter espaço para a indicação de 02 (dois) alunos em ordem de prioridade.

(3) A pontuação de apuração será a seguinte:

- Prioridade 01: 02 (dois) pontos; e

- Prioridade 02: 01 (um) ponto.

8) o efetivo de legionários será fixado anualmente, pelo Cmt CA e corresponderá a até 10% (dez por cento) do efetivo total de alunos de cada ano escolar, a partir do 7º ano do ensino fundamental (formandos do 6º ano);

9) o Of Or da Legião de Honra deverá convocar a Assembleia Geral, até o final do primeiro mês do ano letivo A, apresentando a relação de alunos propostos para admissão, a partir da votação, em ordem de prioridade;

10) a relação de alunos propostos à Assembleia Geral, citada no item anterior, deverá contemplar somente a quantidade de alunos necessários para o preenchimento das vagas disponíveis em cada ano escolar;

11) após deliberação registrada em ata, a Assembleia Geral admitirá ou rejeitará o(s) aluno(s) proposto(s);

12) durante a Assembleia Geral, as rejeições às indicações deverão ser amparadas por meio de voto argumentado, para o qual deverá ser considerado, como amparo o Código de Honra da Legião de Honra;

13) as aprovações para admissão, por parte da Assembleia Geral, serão por maioria absoluta;

14) a admissão dos novos legionários será publicada em BI/CM ou em Adt CA; e

15) caso a proposta de algum aluno seja rejeitada pela Assembleia Geral, sua vaga não será redirecionada para preenchimento por outro aluno no mesmo ciclo de seleção.

h. A solenidade de admissão dos novos legionários será realizada na primeira formatura geral do Batalhão Escolar, após a Assembleia Geral de aprovação dos novos legionários.

i. Solenemente e perante o estandarte do CM, o novo legionário prestará seu compromisso, traduzido no CÓDIGO DE HONRA, que encerra o juramento de legionário:

“AO INGRESSAR NA LEGIÃO, PROMETO CUMPRIR O LEMA:

- LEALDADE E HONESTIDADE

- INICIATIVA E NOBREZA DE ATITUDE

- DISCIPLINA E CAMARADAGEM

- ESTUDO E AMOR À CULTURA

- RESPEITO ÀS NORMAS DO COLÉGIO”

j. A admissão de membros honorários será processada por assembleia geral, convocada para esse fim específico, sendo homologada em BI/CM interno do CM.

k. Os alunos legionários, quando transferidos de um para outro CM, desde que não percam o vínculo com o SCMB, por desligamento e/ou exclusão, não perderão a condição de membros da Legião de Honra. Neste caso, independentemente da

disponibilidade, ou não, de vagas na Legião de Honra do CM de destino, será incluído no quadro da Legião de Honra.

l. As propostas para admissão de membros honorários, oriundas do meio civil ou militar, em razão de serviços prestados ao Colégio Militar e à Legião de Honra, deverão ser analisadas, pelo Cmt CM, antes de serem levadas à apreciação da Assembleia Geral.

m. Após a análise do Cmt CM, o Of Or da Legião de Honra apresentará ao à Assembleia Geral, a lista de personalidades propostas, com a descrição sintética de suas colaborações ao CM e/ou à Legião de Honra. A aprovação será por maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral.

6. COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

a. Presidente de Honra

1) o presidente de honra é sempre o Cmt CM, sendo o seu substituto eventual o Cmt CA;

2) ao Presidente de Honra cabe:

(a) homologar, ou não, as decisões do Tribunal de Honra, nos julgamentos realizados; e

(b) assistir, se assim desejar, às assembleias gerais.

3) o Presidente de Honra é assessorado por um Of Or, que deve coordenar as atividades da legião.

b. Diretoria

1) a Legião de Honra é dirigida pelo conselho diretor, em conformidade com as decisões tomadas nas assembleias gerais;

2) o conselho diretor tem a orientação permanente de um Of Or, designado pelo presidente de honra;

3) o conselho diretor é constituído dos seguintes membros legionários, eleitos em assembleia geral, anualmente, no último trimestre letivo:

(a) presidente: aluno do 3º ano;

(b) vice-presidente: aluno da 2º ou 3º ano;

(c) secretário: aluno de qualquer ano;

(d) relações públicas: aluno de qualquer ano; e

(e) tesoureiro.

4) ao Conselho Diretor cabe a direção e a administração da Legião de Honra, devendo:

(a) manter a legião sempre no caminho de sua finalidade e zelar pelo seu conceito no seio do colégio;

(b) organizar o calendário geral das atividades da legião;

(c) propor a convocação da assembleia, sempre que necessário;

- (d) escriturar a ata de todas as atividades da assembléia, no prazo de 2 (dois) dias úteis após sua realização, submetendo-a ao visto do Of Or;
 - (e) organizar a agenda dos trabalhos a serem apresentados ao Tribunal de Honra;
 - (f) organizar as cerimônias de admissão de legionários;
 - (g) organizar comissões de trabalho que atendam às necessidades da legião;
 - (h) esclarecer aos alunos novos a respeito da legião;
 - (i) conservar atualizadas as relações dos membros permanentes e honorários, com dados indispensáveis (nome, endereço, local de trabalho, etc.);
 - (j) preparar e executar as atividades da legião;
 - (k) passar a direção, na última assembléia geral do ano, ao novo conselho diretor; e
 - (l) apresentar ao Of Or a relação de alunos pré-indicados para admissão na Legião de Honra, nos prazos definidos.
- 5) ao Presidente do Conselho Diretor compete:
- (a) presidir as sessões da assembleia geral, assinando as atas, após sua aprovação;
 - (b) executar e fazer cumprir as deliberações tomadas em sessões; e
 - (c) praticar todos os atos de administração previstos nestas normas, diligenciando para que os tenha em boa ordem.
- 6) ao Vice-Presidente do conselho diretor compete:
- (a) auxiliar o presidente e substituí-lo nas ocasiões necessárias, cabendo-lhe, então, os mesmos direitos e obrigações; e
 - (b) assessorar o presidente na solução de problemas administrativos da legião.
- 7) ao Secretário compete:
- (a) substituir o vice-presidente em suas faltas e impedimentos, cabendo-lhe, então, os mesmos direitos e obrigações;
 - (b) secretariar reuniões da diretoria, redigindo as respectivas atas;
 - (c) ter sob sua guarda e responsabilidade, devidamente organizados, os livros, documentos e arquivos da legião;
 - (d) organizar os serviços da secretaria e redigir a correspondência da legião, mantendo-as em dia e em ordem;
 - (e) ligar-se com os Cmt Cia, ao final de cada mês, a fim de saber os graus de comportamento dos legionários e encaminhá-los ao Presd, para as providências que se fizerem necessárias; e

(f) entrar em contato com Oficial Orientador da Legião de Honra, no início do ano letivo subsequente e antes da indicação dos novos legionários, para à luz do Boletim dos Legionários, certificar-se de que todos os legionários atingiram a média final 5,0 (cinco vírgula zero).

8) ao Relações Públicas compete:

- (a) promover a Legião de Honra, junto aos públicos interno e externo;
- (b) coordenar as palestras ministradas pela legião;
- (c) consultar o presidente sobre assuntos de sua competência, sempre que necessário; e
- (d) organizar, no âmbito da legião, toda e qualquer atividade de cunho cultural.

9) ao Tesoureiro compete:

- (a) controlar os meios disponibilizados à Legião de Honra, para realização de suas atividades;
- (b) assessorar o Presidente do Conselho Diretor em relação ao emprego dos meios disponibilizados à Legião de Honra;
- (c) trimestralmente, prestar contas ao Of Or, do emprego dos recursos e meios utilizados pela Legião de Honra, no período considerado; e
- (d) realizar o balanço final, relativo aos recursos e meios empregados pela Legião de Honra, visando à transmissão da função ao Conselho substituto

10) assembleia geral

- (a) a assembleia geral é o órgão máximo da Legião de Honra, sendo constituída pela totalidade de seus membros.
- (b) cabe à assembleia geral:
 - (1) eleger o conselho diretor;
 - (2) discutir e votar as matérias a ela propostas;
 - (3) reunir-se sempre que convocada pelo presidente de honra; e
 - (4) apreciar, aprovando ou não por maioria absoluta, os assuntos constantes da pauta.

11) Tribunal de Honra

- (a) o Tribunal de Honra é constituído por todos os legionários pertencentes ao 3º ano do ensino médio e presidido pelo Presidente do Conselho Diretor, sob supervisão direta do Of Or;
- (b) o número mínimo para deliberação é de 7 (sete) legionários, sendo permitido, no caso de não ser atingido o quorum mínimo de legionários pertencentes ao 3º ano, a designação do número de alunos do 2º ano necessário para completar o quorum estipulado;
- (c) compete ao Tribunal de Honra:

(1) julgar, em sessão secreta, a permanência ou não de todo legionário que proceder de forma contrária ao prescrito no Código de Honra;

(2) votar a permanência ou não do aluno legionário julgado;

(3) julgar, em grau de recurso e a pedido do interessado (requerimento dirigido ao conselho diretor), o legionário que, tendo sua conduta posta em julgamento, discordar da decisão.

(d) podem assistir ao julgamento, o Presidente de Honra e o Cmt CA; e

(e) o Of Or deverá, obrigatoriamente, presenciar a realização de julgamentos pelo Tribunal de Honra.

7. DISTINTIVO E DIPLOMA

a. A Legião de Honra confere distintivos a seus legionários, no ato de admissão:

1) os distintivos constituem a forma de identificar os integrantes da Legião de Honra, no âmbito do colégio e do público externo;

2) os distintivos simbolizam as virtudes contidas no Código de Honra, ao qual o legionário se submeteu por solene juramento;

3) o uso do distintivo é obrigatório desde a data de admissão;

4) os distintivos bordados devem ser usados em todos os uniformes (inclusive na japona), imediatamente acima do bolso superior esquerdo da camisa ou túnica; e

5) o modelo do distintivo consta do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE/1998).

b. Aos membros permanentes e aos membros honorários são fornecidos diplomas que lhes conferem a referida distinção.

8. PRERROGATIVAS E DEVERES

a. São prerrogativas do legionário:

1) usar as insígnias conforme especificação;

2) participar das assembleias na forma prevista nestas normas;

3) indicar ao conselho diretor os alunos que julgar merecedores da admissão na legião;

4) formar durante as formaturas um grupamento de desfile em separado (a critério do diretor de ensino); e

5) compor e conduzir a linha de bandeiras históricas nas formaturas e solenidades.

b. São prerrogativas dos membros permanentes e honorários:

1) visitar o CM, participar de atividades e assistir a solenidades em situação de destaque; e

2) assistir às assembleias da legião, sem direito a voto, excetuado o Presidente de Honra.

c. Todo legionário fica obrigado ao integral cumprimento do Código de Honra e a:

1) comparecer a todas as atividades da legião, sendo justificadas, pelo Of Or, somente as ausências por motivos de força maior;

2) cooperar com a disciplina do CM e de sua companhia, orientando seus colegas no caminho do procedimento correto;

3) cooperar na educação dos alunos novos e inexperientes, aconselhando-os, quando necessário e oportuno nos aspectos disciplinares, de ensino e no relacionamento interpessoal; e

4) apontar ao Tribunal de Honra as faltas, julgadas incompatíveis, cometidas por legionários.

9. EXCLUSÃO E DESLIGAMENTO

a. O legionário é excluído da legião quando:

1) passar afastado do colégio por mais de 6 (seis) meses;

2) trancar matrícula em qualquer época;

3) obtiver, em qualquer disciplina, nota final inferior a 6,0 (seis vírgula zero);

4) tiver grau de comportamento inferior a 9,5 (nove vírgula cinco); e

5) comparecer a menos de 70% (setenta por cento) das atividades da Legião de Honra no decorrer do ano letivo, mesmo que as faltas tenham sido justificadas pelo Of Or.

b. Para os casos previstos nos itens, 1), 2), 3), 4) e 5), da letra a., do Nr 9. não há necessidade da reunião do Tribunal de Honra e a exclusão ocorrerá ex-offício, devendo ser publicada em BI ou Adt CA, sendo obrigatória a comunicação formal ao(s) responsável(eis) pelo aluno excluído da Legião de Honra. Os legionários tomarão conhecimento dos fatos na primeira reunião da Assembleia Geral. O presidente da legião determina a imediata lavratura da ata correspondente e comunica a exclusão aos interessados, entregando uma relação ao Of Or, para ser publicado no BI/CM.

c. O legionário excluído, por qualquer motivo, perde o direito ao uso das insígnias e às prerrogativas e não poderá ser readmitido.

d. É excluído da Legião de Honra o legionário julgado, pelo Tribunal de Honra, que deixar de cumprir, integralmente, o Código de Honra, cabendo ao Of Or emitir parecer sobre o julgamento e, por intermédio do Cmt CA, submetê-lo à homologação do Presidente de Honra.

e. Aos legionários desligados por conclusão de curso, matrícula em Escolas Militares, e por motivos não enquadrados nas letras a., b., c. e d. são devidas as honrarias de se tornarem membros permanente da legião e receberem o correspondente diploma.

10. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As iniciativas da Legião de Honra não podem prejudicar as atividades escolares, sendo as reuniões da assembleia e do conselho diretor, sempre com a devida autorização do Cmt CM, podendo ser realizadas no período destinado às atividades extraclasses, quando este comportar tais iniciativas.

b. As promoções, as admissões, os desligamentos e as exclusões, bem como as alterações relativas aos membros permanentes e honorários, serão publicados no BI/CM, podendo, quando a natureza ou volume da matéria justificar, ser publicada em Boletim Especial.

c. O efetivo de legionários será fixado anualmente, pelo Cmt CA e corresponderá a até 10% (dez por cento) do total de alunos de cada ano, a partir do 7º ano do ensino fundamental.

d. A assembleia geral da Legião de Honra de cada CM deverá num prazo de noventa dias apresentar à DEPA proposta do seu estatuto, baseado nestas normas, para fins de homologação.